



ESTADO DE SERGIPE.

FLS: 14

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

N. 02/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, instituída através de Portaria N. 01/2018, de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE** vem pelo presente justificar a Dispensa de Licitação, oriundo do CONTRATO N. 05/2018, apresenta justificativa pertinente a proposta apresentada pelo Senhor **JOÃO ANDRADE DANTAS**, formado em Ciências Contábeis há vários anos, consiste na contratação de uma pessoa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZANDO A ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS, INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GFIP E DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – DIRF, TREINAMENTO E SUPORTE A CÂMARA M, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, no atendimento e esta Câmara Municipal de São Francisco / SE, e vem pelo presente manifestar o seu pronunciamento alusivo a contratação da prestação de serviços acima mencionado por força do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Considerando que a Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe, necessita de contratar um profissional para prestação de serviços acima mencionado;

Considerando que a Câmara não possui um profissional nesta área, nomeado de forma comissionada ou efetiva para prestação dos serviços necessários;

Considerando, que o contratado possui experiência e bom zelo onde passa e posou desempenhado seus trabalhos de forma que não existe reclamações.

I – PREÇO – O valor Contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado de trabalho e que a contratação que se pretende efetivar ocorre para tratar dos interesses desta Câmara Municipal, no desempenho de sua função, com o Senhor **JOÃO ANDRADE DANTAS**, no valor de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos noventa e dois reais).

II – RAZÃO DA ESCOLHA – Trata-se de um profissional na área contábil, que exerce suas atividades há bastante tempo trabalhando no ramo em vários municípios demonstrando em tudo que faz com experiência e responsabilidade, e também uma pessoa capaz desempenhando em diversas áreas contábil o serviço ora contratado, tornando-se desta forma a melhor opção para esta Câmara Legislativa.



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

FLS: 15

III - ASPECTO LEGAL - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

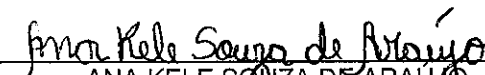
I - -----

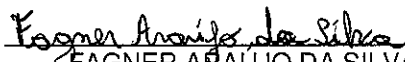
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, sugere que a adjudicação seja feita com o Senhor JOÃO ANDRADE DANTAS, por dispensa de Licitação, e estando com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Resolução do TCE.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de São Francisco, 02 de janeiro de 2018.

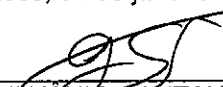

ANA KELE SOUZA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação


FAGNER ARAÚJO DA SILVA
Membro


CLEONILTON LOPES SANTOS
Membro

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a contratação de Prestação de Serviços.

São Francisco, 02 de janeiro de 2018


GIVÂNIO SANTANA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

FLS.: 16
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO Nº 05/2018

CONTRATO DE DISPENSA N. 02/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZANDO A ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS, INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL - GFIP E DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - DIRF.

Base Legal: Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Versa o presente processo de prestação de serviço conforme objeto acima mencionado disposto em seu Edital de Licitação, modalidade CONTRATO.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

FLS: 17
[Signature]

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação do Senhor JOÃO ANDRADE DANTAS, pôr cotar o menor preço no valor de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos noventa e dois reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj.

São Francisco, 02 de janeiro de 2018.


MARIA ELZIAR ROLLEMBERG MENDONÇA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SE 7.183



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

FLS: 18
[Handwritten signature]

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 05/2018

01 - <u>PARTES SIGNATÁRIAS:</u> CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO CNPJ Nº 32.727.927/0001-14 CONTRATADA: JOÃO ANDRADE DANTAS CPF Nº 910.156.005-06
02 - <u>OBJETO:</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZANDO A ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS, INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GFIP E DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – DIRF, nesta Câmara Municipal.
03 - <u>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u> DISPENSA N. 02/2018.
04 - <u>BASE LEGAL:</u> Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 05/2018.
05 - <u>FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:</u> O valor do contrato global corresponde a R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos noventa e dois reais) e será pago mensalmente R\$ 666,00 (seiscientos sessenta e seis reais).
06 - <u>PRAZO DO CONTRATO</u> Este Contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2018 se concluirá em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.
07 - <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

São Francisco(SE), 02 de janeiro de 2018.

[Handwritten signature]
GILVÂNIO SANTANA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

FLS: 19
[Handwritten signature]

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 05/2018

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZANDO A ELABORAÇÃO E CONFECCÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS, INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GFIP E DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – DIRF, para este Poder Legislativo Municipal.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2018.

EMPRESA CONTRATADA: JOÃO ANDRADE DANTAS

Tendo em vista o CONTRATO acima mencionado, celebrado entre a Câmara Municipal de São Francisco/SE e a Empresa JOÃO ANDRADE DANTAS, para serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2018 se concluirá em 31 de dezembro de 2018.

São Francisco, 02 de janeiro de 2018.

[Handwritten signature]

GILVÂNIO SANTANA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

FLA: 20
[Assinatura]

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o Extrato de **CONTRATO N. 05/2018**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2018**, celebrado entre esta Câmara Municipal de São Francisco e o Senhor **JOÃO ANDRADE DANTAS**, objetivando a Prestação de Serviço na confecção da Folha de Pagamento, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Informações à Previdência Social – GFIP e Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF desta Câmara Municipal, foi afixado no quadro de aviso para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!

São Francisco, 02 de janeiro de 2018.

Ana Kele Souza de Araújo
ANA KELE SOUZA DE ARAUJO
Presidente da Câmara